



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

*"Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 65, de 30 de abril de 2021, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 22-A, a Lei Complementar nº 65, de 30 de abril de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 22-A – Fica extinto do Quadro de Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Mirai – MG, o cargo de Magarefe, criado pela Lei Complementar nº 008/2002, em razão de sua desnecessidade, ficando os servidores ocupantes do cargo em disponibilidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o aproveitamento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Magarefe, para o cargo de Motorista I.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 07 de junho de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**